

## ATA 03/2023

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, com a presença de Aldo Dolberth, Eliton de Liz Ronsani, Ailton Buck, Ivete Sonda Cittadin, com a presença da representante da Secretaria da Assistência Social, Sra. Yara Villani Padilha. A Pauta estabelecida foi a de analisar o único recurso interposto após a realização da Prova de Conhecimento no dia 02/07/2023, pela candidata Carine Krieger dos Santos. A Comissão recebeu no dia 11/07/2023, requerimento da mesma solicitando cópia da prova e gabarito, o que fora entregue no dia 11 mesmo às 16:30h, com o deslacre dos envelopes, conforme protocolo de entrega. No dia 12/07/2023, portanto, dentro do prazo regulamentar, a recorrente interpôs recurso alegando que na questão de número 2, assinalou a opção “C” e no que diz respeito a questão de número 4, pede a anulação pelas razões alegadas. A Comissão solicitou parecer técnico do Sr. Joelson P. dos Passos, representante da empresa contratada que realizou a prova, e a empresa emitiu o parecer com o seguinte resumo: no que se refere a questão de número 4, reconheceu as razões do recurso, alterando a resposta do gabarito, da opção “C” para a letra “D” da referida questão, mas também entendeu que a candidata não poderá se beneficiar da alteração da questão, pois no gabarito, assinalou duas opções, a letra “A” e “C” e não a que deveria ser a correta. O mesmo ocorreu com a questão de número 02, que a candidata assinalou as opções “B” e “C”, invalidando as suas respostas, portanto, a nota da candidata permaneceu (5,5), insuficiente para a aprovação. Com o reconhecimento do erro e da alteração da resposta no gabarito da questão de número (4), alterando da opção “C” para a opção “D”, houve uma revisão no resultado da prova, o que elevou a nota de alguns candidatos, inclusive o candidato de número 12 que atingiu a nota mínima, conforme parecer em anexo. Diante do parecer técnico, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, deliberou pelo acolhimento do recurso, comunicando a recorrente de que a alteração na opção do gabarito para a letra “D”, não beneficia a recorrente por ter assinalada as opções “A” e “C”, e também a questão de número 02, ficou prejudicada para a candidata, que assinalou duas opções “B” e “C”. Desta decisão segue cópia ao Ministério Público, para a candidata recorrente e para a publicação no site do município do resultado final com os candidatos habilitados a prosseguir no processo de eleição. Nada mais a tratar, a presente reunião foi encerrada com a lavratura da ata por mim, Yara Villani Padilha e assinada por todos.